

**ANEXO 82**  
**DECLARAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO**  
**DE MICROEMPRESA (DME)**

a que se refere o art. 335

(ANVERSO)

 <b>GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>	<b>DECLARAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO</b> <b>DE MICROEMPRESA (DME)</b>		
<b>ATENÇÃO</b> <b>NÃO PREENCHER COM CENTAVOS</b>		<b>RECEPÇÃO</b>	
01    INSCRIÇÃO ESTADUAL	02    CGC	03    DEREF/INFAZ	04    PERÍODO DE REFERÊNCIA  DE ____/____/____ A ____/____/____
05    RETIFICADORA <input type="checkbox"/>	06    DATA DE APRESENTAÇÃO      /      /		
07    IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
08    ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO  LOGRADOURO/NOME		NÚMERO	COMPLEMENTO (SALA, ANDAR ETC)
BAIRRO OU DISTRITO		MUNICÍPIO	CEP
09    RECURSOS E APLICAÇÕES			
VENDAS DE MERCADORIAS      01    ,00    2			
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS      02    ,00    0			
OUTRAS RECEITAS      03    ,00    8			
TOTAL DOS RECURSOS (04-01+02+03)      04    ,00    6			
COMPRAS DE MERCADORIAS - DO PRÓPRIO ESTADO E DO EXTERIOR      05    ,00    4			
COMPRAS DE MERCADORIAS - DE OUTROS ESTADOS      06    ,00    2			
AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS      07    ,00    0			
OUTRAS DESPESAS      08    ,00    8			
TOTAL DAS APLICAÇÕES (09-05+06+07+08)      09    ,00    6			
10    ESTOQUE DE MERCADORIA			
INICIAL (VALOR DE CUSTO)		01    ,00	3
FINAL (INVENTARIO NO TÉRMINO DO PERÍODO)		02    ,00	1
11    ICMS RECOLHIDO      01    ,00    9			
12    OUTROS ESTABELECIMENTOS DO DECLARANTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CGC/MF	
		MUNICÍPIO	
		01    ,00	5
		02    ,00	3
		03    ,00	1
		04    ,00	9
		05    ,00	7
		06    ,00	5
		07    ,00	3
TOTAL (08-01+02+03+04+05+06+07)      08    ,00		1	
1038			

**(VERSO)**

13	IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR OU SÓCIO		
NOME			
CPF/MF	C. IDENTIDADE (NÚMERO - UF)	TELEFONE	
LOCAL-DATA		ASSINATURA	
14	OBSERVAÇÕES		

A DME Será preenchida com os valores dos recursos auferido e das aplicações realizadas pelo declarante durante o período de referência (quadro 06), que corresponderá ao período de funcionamento informado no anverso do formulário, devendo ser entregue pelo contribuinte na condição de MICROEMPRESA no CICMS, à repartição fazendária de seu domicílio fiscal, nos prazos estabelecidos pela Secretaria da Fazenda.

A DME será entregue, ainda junto com o pedido de baixa do estabelecimento ou na hipótese de solicitação de desenquadramento da condição de MICROEMPRESA.

A legislação fiscal prevê aplicação de multa ao contribuinte que entregar a DME fora do prazo ou que simplesmente omitir a sua entrega.

A DME será preenchida em 3 (três) vias, por decalque ou à máquina ou com caneta esferográfica, em letra de imprensa, sem rasuras, emendas ou borrões e desprezando-se os centavos.

A linha "2" do quadro 09, será preenchida com o valor total dos recursos auferidos com prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação, e a linha "7" com o valor total das aplicações realizadas com aquisições de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação, para prestação de serviços da mesma natureza.

O funcionário que receber a DME verificará se todos os quadros do formulário estão devidamente preenchidos, conferirá os somatórios correspondentes aos recursos e às aplicações, devendo finalmente, carimbar e visar o quadro 02 em todas as 3 (três) vias do documento que terão a seguinte destinação:

- 1<sup>a</sup> Via será encaminhada para processamento,
- 2<sup>a</sup> Via será encaminhada à Prefeitura do município onde o estabelecimento informante esta situado,
- 3<sup>a</sup> Via será devolvida ao contribuinte, valendo como recibo de sua entrega.